

22 de Setembro de 1952

Lei 152

Ativos: O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal de Ilhatuba, Estado de São Paulo, etc...

Para saber, que a Câmara Municipal de Ilhatuba e em seu nome se segue seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber escrituras de doações de faixas de terrenos particulares destinados a serem utilizados para fins municipais.

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos retroativamente.

(a) José Fernandes  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Livro de Registro da Prefeitura Municipal de Ilhatuba em 8 de Setembro de 1952

(a) Isabel Ferreira da Silva  
Secretária da Prefeitura

...